



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE**

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos médios e pesados, serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.054.727/0001-14, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 514, Bairro Vomitamel, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico lubricol@msn.com, telefone fixo (77)3451-1306, através de sua Representante Legal, a Srª. Neide Alves Reis Costa, portadora da cédula de identidade nº 173437559 SSP-BA, e CPF:393.123.055-49.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE XIII - MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO/MODELO 2013 PLACA OUS5154</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UN D</b>	<b>QUAN T</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	PONTEIRA DIREÇÃO	NAKATA	UN	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
02	PARABRISA DIANTEIRO	SEKURIT	UN	1	R\$ 1.347,00	R\$ 1.347,00
03	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UN	1	R\$ 577,00	R\$ 577,00
04	BOMBA FREIO	CONTROIL	UN	1	R\$ 457,00	R\$ 457,00
05	CILINDRO FREIO	CONTROIL	UN	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
06	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UN	4	R\$ 202,00	R\$ 808,00



07	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	FRASLE	UN	4	R\$ 202,00	R\$ 808,00
08	BOMBA DA EMBREAGEM	CONTROIL	UN	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
09	CUBO DE RODA	HIPER	UN	4	R\$ 433,00	R\$ 1.732,00
10	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO	PATRAL	UN	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
11	FLEXÍVEL FREIO	TRW	UN	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
12	SUPORTE DA BALANÇA	OPT	UN	2	R\$ 313,00	R\$ 626,00
13	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UN	1	R\$ 457,00	R\$ 457,00
14	EIXO DO SETOR DE DIREÇÃO	TRW	UN	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
15	GARFO CAIXA	EATON	UN	1	R\$ 433,00	R\$ 433,00
16	EIXO PILOTO DA CAIXA	SPICER	UN	1	R\$ 577,00	R\$ 577,00
17	ANEL SINCRONIZADO R DA CAIXA	MAHLE	UN	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
18	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	PATRAL	UN	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
19	SEMI EIXO	SPICER	UN	1	R\$ 818,00	R\$ 818,00
20	BARRA LATERAL DIREÇÃO	NAKATA	UN	2	R\$ 577,00	R\$ 1.154,00
21	DISCO EMBREAGEM	LUK	UN	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
22	PLATÔ EMBREAGEM	LUK	UN	1	R\$ 1.107,00	R\$ 1.107,00
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	2	R\$ 241,00	R\$ 482,00
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UN	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	FAG	UN	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
26	ROLAMENTO TRAZEIRO EXTERNO	FAG	UN	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
27	CUICA DE FREIO COMPLETA	LNG	UN	4	R\$ 337,00	R\$ 1.348,00



28	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	MERITOR	UN	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
29	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	MERITOR	UN	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
30	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL	SPICER	UN	1	R\$ 1.443,00	R\$ 1.443,00
31	MOLA MESTRA TRAZEIRA	FABRINI	UN	2	R\$ 577,00	R\$ 1.154,00
32	JOGO DE JUNTA DA CAIXA	SABO	UN	1	R\$ 241,00	R\$ 241,00
33	TRAVA DE RODA	PATRAL	UN	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
34	CÁRTER DO MOTOR	IGASA	UN	1	R\$ 433,00	R\$ 433,00
35	VARETA NIVEL OLEO MOTOR	PATRAL	UN	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
36	VOLANTE DO MOTOR	PATRAL	UN	1	R\$ 2.406,00	R\$ 2.406,00
37	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	PATRAL	UN	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
38	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	PATRAL	UN	2	R\$ 241,00	R\$ 482,00
39	COXIM DO MOTOR TRAZEIRO	PATRAL	UN	2	R\$ 241,00	R\$ 482,00
40	PISTÃO DO MOTOR	MAHLE	UN	6	R\$ 1.684,00	R\$ 10.104,00
41	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	MAHLE	UN	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
42	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRA	PATRAL	UN	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
43	BIELA DO MOTOR	MAHLE	UN	4	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00
44	EIXO VIRABREQUIM	APLIC	UN	1	R\$ 3.127,00	R\$ 3.127,00
45	KIT MOTOR COMPLETO	MAHLE	UN	1	R\$ 1.684,00	R\$ 1.684,00
46	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	SABO	UN	1	R\$ 1.347,00	R\$ 1.347,00
47	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	PATRAL	UN	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00



48	POLIA DO VOLANTE DO MOTOR	PATRAL	UN	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
49	ESTICADOR DE CORREIA	COBRA	UN	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
50	TURBINA DO MOTOR	BORGWARNE R	UN	1	R\$ 2.887,00	R\$ 2.887,00
51	TUBO – RETORNO DE ÓEO DO MOTOR	PATRAL	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
52	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	M T E	UN	1	R\$ 164,00	R\$ 164,00
53	TUBO DE INJEÇÃO – CILINDRO DO MOTOR	BOSCH	UN	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
54	BUCHA DO ESTABILIZADOR	PATRAL	UN	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
55	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	PATRAL	UN	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FAG	UN	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
57	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	FAG	UN	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
58	RETENTOR RODA TRAZEIRA	SABO	UN	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
59	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UN	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
60	ENGRENAGEM 2 E 3 DA CAIXA	PATRAL	UN	1	R\$ 409,00	R\$ 409,00
61	CRUZETA DO DIFERENCIAL	NAKATA	UN	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
62	CRUZETA DO CARDAM	NAKATA	UN	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
63	LUVA DO CARDAM	SPICER	UN	2	R\$ 529,00	R\$ 1.058,00
64	LUVA DO DIFERENCIAL	SPICER	UN	2	R\$ 529,00	R\$ 1.058,00
65	MOLA 1 MESTRA	FABRINI	UN	2	R\$ 553,00	R\$ 1.106,00
66	MOLA 2 VIRADA	FABRINI	UN	2	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
67	MOLA 2 REFORÇO	FABRINI	UN	2	R\$ 529,00	R\$ 1.058,00
68	MOLA 3	FABRINI	UN	2	R\$ 457,00	R\$ 914,00



69	MOLA 4	FABRINI	UN	2	R\$ 457,00	R\$ 914,00
70	MOLA 5	FABRINI	UN	2	R\$ 457,00	R\$ 914,00
71	GRAMPA DO FECHO DIANTEIRO	PATRAL	UN	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
72	GRAMPA DO FECHO TRAZEIRO	PATRAL	UN	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
73	MANGOTE DA TURBINA	JAHU	UN	1	R\$ 244,00	R\$ 244,00
74	SUORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	OPT	UN	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
75	SUORTE DO FECHO DE MOLA TRAZEIRO	OPT	UN	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
76	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	SERVIÇO	HRS	100	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
<b>VALOR: SETENTA E SEIS MIL, CENTO E SEIS REAIS.</b>						<b>R\$ 76.106,00</b>

<b>LOTE XIV - VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO/MODELO 2013 PLACA OUS5465</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UN D</b>	<b>QUAN T</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
02	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	UN	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
03	ROLAMENTO RODA	FAG	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
04	PARAFUSO RODA	PATRAL	UN	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
05	JOGO LONA FREIO	FRASLE	UN	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
06	BICO INJETOR	BOSCH	UN	2	R\$ 1.369,00	R\$ 2.738,00
07	RETENTORA RODA	SABO	UN	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
08	KIT EMBREAGEM COMPLETO	LUK	UN	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
09	ROLAMENTO DIFERENCIAL	FAG	UN	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
10	RETENTOR DIFERENCIAL	SABO	UN	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00



11	EIXO PILOTO CAIXA	PATRAL	UN	2	R\$ 734,00	R\$ 1.468,00
12	ENGRANAGEM CAIXA	SPICER	UN	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
13	BOMBA HIDRAULICA BASCULHANTE	AMPRI	UN	2	R\$ 2.934,00	R\$ 5.868,00
14	EIXO LATERAL	PATRAL	UN	2	R\$ 734,00	R\$ 1.468,00
15	BOMBA FREIO	CONTROIL	UN	2	R\$ 466,00	R\$ 932,00
16	BOMBA INJETORA	BOSCH	UN	1	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
17	PINO MOLA DIANTEIRA CIMENTADO	PATRAL	UN	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
18	BUCHA MOLA DIANTEIRA BRONZE	PATRAL	UN	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
19	MOLA 1ª DIANTEIRA	FABRINI	UN	3	R\$ 611,00	R\$ 1.833,00
20	MOLA 2ª DIANTEIRA	FABRINI	UN	3	R\$ 587,00	R\$ 1.761,00
21	MOLA 3ª DIANTEIRA	FABRINI	UN	2	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00
22	MOLA 1ª TRASEIRA	FABRINI	UN	3	R\$ 611,00	R\$ 1.833,00
23	MOLA 2ª TRASEIRA	FABRINI	UN	3	R\$ 611,00	R\$ 1.833,00
24	MOLA 3ª TRASEIRA	FABRINI	UN	2	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00
25	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA AÇO	PATRAL	UN	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
26	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA AÇO	PATRAL	UN	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
27	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	PATRAL	UN	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
28	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	PATRAL	UN	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
29	MOLA 1ª TRASEIRA TRUCK	FABRINI	UN	3	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
30	MOLA 2ª TRASEIRA TRUCK	FABRINI	UN	3	R\$ 588,00	R\$ 1.764,00
31	MOLA 3ª TRASEIRA TRUCK	FABRINI	UN	2	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00



32	SUPORE CENTRAL	OPT	UN	2	R\$ 293,00	R\$ 586,00
33	BALANÇA REFORÇADA	PATRAL	UN	2	R\$ 293,00	R\$ 586,00
34	BUCHA DO ESTABILIZADOR EIXO	PATRAL	UN	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
35	BUCHA DO ESTABILIZADOR PONTA	PATRAL	UN	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
36	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	SERVIÇO	HRS	120	R\$ 112,00	R\$ 13.440,00
<b>VALOR: CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS.</b>						<b>R\$ 57.180,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/09/2022 e término em 19/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.



5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.



7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

MATINA-Bahia, 19 de setembro de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ/MF N° 01.054.727/0001-14

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n°

---

Nome:  
CPF n°